



PROJETO DE LEI ORDINÁRIA - NR 52/2025

Autoria: JANIO BERTOLDO BRANQUINHO

SANTA HELENA DE GOIAS, GO, 30 de Janeiro de 2025

Calendário Oficial de eventos, datas comemorativas e feriados do município de Santa Helena de Goiás e da outra providência.

ART. 1º - INCLUI A SEMANA MUNICIPAL DO CICLISMO A SER COMEMORADO NO MÊS DE MAIO

Lei Nº 00/2025, fica instituído no calendário oficial de eventos do município de Santa Helena de Goiás o dia municipal do ciclismo a ser comemorado no mês de maio.

ART. 2º - INCLUI O DIA SANTELENENCE AUSENTE A SER COMEMORADO NO PRIMEIRO SÁBADO DO MÊS DE FEVEREIRO.

Lei Nº 00/2025, fica instituído no calendário oficial de eventos do município de Santa Helena de Goiás o dia do Santelenence ausente a ser comemorado no primeiro sábado do mês de fevereiro.

ART. 3º - INCLUI AO DIA DO TAXISTA A SER COMEMORADO NO DIA 23 DE JUNHO.

Lei Nº 00/2025 fica instituído no calendário oficial de eventos de município Santo de Goiás o dia mundial do taxista a ser comemorado no dia 23 de junho.

ART. 4º - INCLUI O DIA DA EMPREGADA DOMÉSTICA A SER COMEMORADO NO MÊS DE SETEMBRO.

Lei Nº 00/2025 instituído no calendário de Santa Helena de Goiás o dia da empregada doméstica a ser comemorado no mês de setembro

ART. 5º - INCLUI O DIA MUNICIPAL DA COZINHEIRA A SER COMEMORADO NO MÊS DE DEZEMBRO.

Lei Nº 00/2025 fica instituído no calendário oficial de eventos do município de Santa Helena de Goiás municipal da cozinheira a ser comemorado no mês de dezembro

ART. 6º - INCLUI O DIA DO MECÂNICO A SER COMEMORADO NO DIA 24 DE JANEIRO.

Lei Nº 00/2025 fica que instituído no calendário oficial de eventos do município de Santa Helena de Goiás o dia do mecânico a ser comemorado no dia 24 de janeiro.



Estado de Goiás
CÂMARA MUNICIPAL
SANTA HELENA DE GOIÁS

ART. 7º - INCLUI O DIA DO ELETRICISTA A SER COMEMORADO NO DIA 18 DE FEVEREIRO.

Lei Nº 00/2025 instituído no calendário de eventos datas comemorativas o dia da do eletricista a ser comemorado no dia 18 de fevereiro.

ART. 8º - INCLUI O DIA DO PADEIRO A SER COMEMORADO NO DIA 30 DE MARÇO.

Lei Nº 00/2025 fica instituído no calendário oficial de eventos de datas comemorativas no município Santo de Goiás a ser comemorado o dia do padeiro dia 30 de março.

ART. 9º - INCLUI A SEMANA SUCROENERGÉTICO A SER COMEMORADO NA SEGUNDA SEMANA DO MÊS DE ABRIL.

Lei Nº 00/2025 fica instituído no âmbito do município de Santa Helena de Goiás a semana Sucroenergético inserido no calendário oficial de eventos e datas comemorativas municipal na segunda semana do mês de abril.

ART. 10º - INCLUI O DIA DO COMERCIANTE NO DIA 19 DO MÊS DE OUTUBRO.

Lei Nº 00/2025 fica instituído no calendário de eventos e datas comemorativas no município de Santa Helena de Goiás o dia do comerciante a ser comemorado no dia 19 do mês de outubro.

“Parágrafo primeiro” - as datas e eventos comemorativos foram instituídos por Lei municipal e que no município não existe um calendário municipal de eventos e datas comemorativas.

ART. II - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

“Parágrafo único” - após a promulgação desta Lei todas as proposições na data na sua comemoração serão obrigatórias a inserção do brasão do município que dá sua divulgação.

Atenciosamente.

Gabinete do Vereador Jânio Bertoldo Branquinho no dia 29 de janeiro de 2025.

Jânio Bertoldo Branquinho

Vereador - PL



Estado de Goiás
CÂMARA MUNICIPAL
SANTA HELENA DE GOIÁS

A autenticidade deste documento pode ser atestada acessando: <https://shego.legosistemas.com.br/autenticidade>
Hash de Autenticidade: VJLGN8SC-XXU7A51C - Gerado em 02/04/2025 - 09:04:20